

Professor, não deixe de buscar sua Agenda 2012

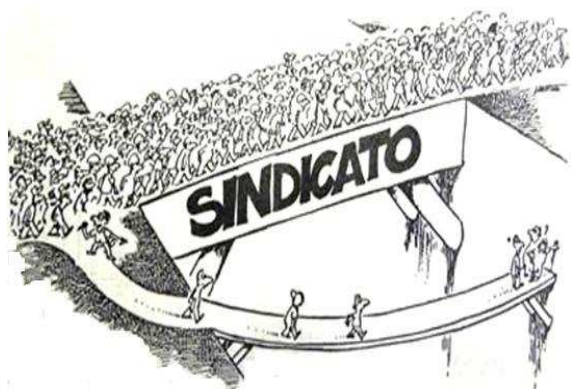


A “Agenda do Professor 2012” foi feita especialmente para a organização do professor. Ela tem como tema as antigas civilizações das Américas e contém diversas informações e fotos sobre estes importantes povos a cada mês.

A agenda também tem um espaço específico para você colocar seus horários de aula, fazer seu planejamento salarial e anotações diversas. Além disso, uma seção com importantes orientações sobre os direitos e as relações de trabalho dos professores.

Para os professores sindicalizados a agenda já está à disposição para ser retirada aqui no sindicato. – Av. Ana Costa, 145, em Santos - Para os demais professores, ao se sindicalizarem receberão também este instrumento de organização feito especialmente para a categoria. Então, não deixe de se sindicalizar. A união é importante para manter a força do Sindicato. Vamos mudar juntos.

SINDICALIZE-SE



A união é importante para manter este sindicato forte. E assim, podemos continuar a lutar pelos direitos da categoria. Professor, não deixe de se sindicalizar. O SINPRO Santos está aqui para apoiá-los, Vamos mudar juntos!

DENÚNCIA

Professor, não deixe passar nenhuma irregularidade na instituição em que você ensina. Entre em contato com o SINPRO Santos e denuncie. Telefone: 3234-1071

SINPRO Santos nas redes sociais

Para criar uma maior aproximação com você, professor, criamos uma página no Facebook e uma conta no Twitter. Estes novos meios serão mais uma ferramenta para deixá-los atualizados e manter contato com a categoria. Não deixe de acessar . Clique nos links abaixo

[Facebook](#)

[Twitter](#)



Da educação mercadoria à certificação vazia

Artigo de Andrea Harada Souza publicado no Le Monde Diplomatique

Previdência Social divulga reajuste de benefícios e nova tabela de contribuição



O índice de reajuste para os benefícios pagos pela Previdência Social com valor acima do salário mínimo será de 6,08%, de acordo com a portaria publicada nesta segunda-feira, dia 9, no Diário Oficial da União. O valor mínimo dos benefícios pagos pelo INSS será de R\$ 622,00 e o teto passa para R\$ 3.916,20.

Também foram estabelecidas as novas alíquotas de contribuição do INSS (veja tabela abaixo). As alíquotas são de 8% para aqueles que ganham até R\$ 1.174,86; de 9% para quem ganha entre R\$ 1.174,87 e R\$ 1.958,10 e de 11% para os que ganham entre R\$ 1.958,11 e R\$ 3.916,20. Essas alíquotas – relativas aos salários pagos em janeiro - deverão ser recolhidas apenas em fevereiro.

| Tabela de contribuição mensal | |
|--------------------------------------|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| Até R\$ 1.174,86 | 8,00 |
| de 1.174,87 até 1.958,10 | 9,00 |
| de 1.958,11 até 3.916,20 | 11,00 |

Com informações da Previdência Social e SINPRO-SP

Recesso é direito garantido na Convenção Coletiva

O recesso não é concedido por liberalidade das instituições de ensino, nem está previsto na CLT. Ele está garantido nas Convenções Coletivas de Trabalho, que têm força de lei. Por esse motivo, é um direito exclusivo dos professores de educação básica e de ensino superior que lecionam na rede privada do Estado de São Paulo.

1. O que é o recesso dos professores ou recesso escolar?

O recesso é uma licença remunerada de no mínimo trinta dias, durante os quais o professor não pode ser convocado para trabalhar.

Ele é obrigatório e gozado, em geral, entre dezembro e janeiro.

2. Onde está prevista a obrigatoriedade do recesso ?

Nas Convenções Coletivas de Trabalho (**art. 44**, na educação básica; **art. 42** no ensino superior) e Acordos Coletivos (**art. 23** no SESI e **art. 23** no SENAI, inclusive **SENAI Superior**).

3. Os trinta dias de recesso podem ser divididos?

Na educação básica, os trinta dias são ininterruptos. No ensino superior, o recesso de janeiro de 2012 pode ser dividido, desde que se garanta pelo menos vinte dias corridos neste mês. Os dez dias restantes devem ser concedidos até fevereiro de 2012, a não ser que eles já tenham sido gozados entre março e dezembro de 2011, com registro obrigatório no calendário escolar de 2011.

No SESI e no SENAI o recesso é dividido em dois períodos de quinze dias cada (veja calendário).

4. Os trinta dias de recesso devem ser gozados em janeiro ?

Não necessariamente. Em geral, o recesso é gozado entre dezembro e janeiro, porque julho é o mês de férias coletivas da categoria. O importante mesmo é que sejam garantidos os trinta dias de descanso, que não podem de maneira alguma coincidir com o período de férias.

5. Qual a diferença entre férias coletivas e recesso?

As férias estão previstas na Constituição e na CLT e são direito de todos os trabalhadores. O recesso de 30 dias está garantido nas Convenções Coletivas e, portanto, é um direito exclusivo dos professores da rede privada no Estado de São Paulo. O recesso precisa ser renegociado a cada data base.

As férias são pagas antecipadamente junto com o adicional de 1/3, ao contrário do recesso (veja questão 6).

6. Como o recesso deve ser pago?

O recesso é pago como um salário normal, na data habitual de pagamento (no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente).

7. As escolas podem exigir trabalho dos professores durante o recesso?

Não. Nenhum professor pode ser convocado para o trabalho durante o recesso.

8. Professor demitido no final do ano letivo tem direito a receber o recesso?

Sim. Quem for demitido a partir do dia 16 de outubro deve receber até o dia 20 de janeiro de 2012 (18, no ensino superior), respeitados, no mínimo os trinta dias de recesso.

9. Professor que pede demissão no final do ano letivo tem direito a receber o recesso?

Sim. O direito ao recesso para quem pede demissão também está regulamentado nas Convenções Coletivas. Veja [aqui](#)